

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

[Faint, large watermark text, possibly reading 'HIDROLÂNDIA', is visible across the page.]

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço | SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE LANTERNAGEM E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R\$ 0,15 para o item único.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNIT. ESTI. DA HORA TRAB.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE LANTERNAGEM E PINTURA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	HORA	215,33	3500	753.655,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração da Ata/Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.2. A contratação dos serviços de lanternagem e pintura por hora trabalhada, destinados à manutenção corretiva da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE, deve observar uma série de requisitos necessários para garantir a execução de serviços de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida conformidade legal.

4.3.3. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação atenda de forma eficiente as necessidades da administração pública, oferecendo suporte à manutenção da frota e à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4.3.4. Primeiramente, é imprescindível que a empresa contratada possua qualificação técnica adequada. A empresa deve contar com profissionais especializados e com experiência comprovada na área de lanternagem e pintura automotiva, de modo a garantir a realização de serviços de alta qualidade.

4.3.5. Além disso, é necessário que os serviços sejam executados com equipamentos e ferramentas apropriadas, que estejam em perfeito estado de conservação e que atendam às especificações exigidas para os diferentes tipos de veículos da frota municipal.

4.3.6. A empresa também deverá utilizar materiais de alta qualidade, como tintas e produtos de reparação compatíveis com as especificações

técnicas exigidas para garantir a durabilidade e o bom desempenho dos reparos realizados.

4.3.7. A contratada deverá ainda atender a uma série de requisitos administrativos, que garantem a conformidade legal e fiscal da empresa. Para isso, deve apresentar documentação regularizada, incluindo o CNPJ, inscrições fiscais, alvará de funcionamento e certidões negativas de débitos fiscais, como as emitidas pela Receita Federal, INSS e FGTS.

4.3.8. Além disso, é necessário que a contratada ofereça garantia sobre os serviços realizados, com prazo mínimo de cobertura para as reparações de lanternagem e pintura, assegurando que qualquer defeito ou falha nos serviços executados seja corrigido sem custos adicionais.

4.3.9. Outro aspecto fundamental é a capacidade operacional da empresa, que deve ser suficiente para atender a demanda de serviços de maneira ágil e eficiente.

4.3.10. A empresa deve demonstrar que possui condições para executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, com flexibilidade para atender às demandas imprevistas de reparação e manutenção emergenciais. Para tanto, a contratada deverá manter conduta profissional durante a execução dos serviços, comunicando-se de forma clara e eficiente com a administração pública, fornecendo relatórios detalhados sobre os serviços realizados e mantendo transparência no processo de execução.

4.3.11. Em relação à segurança e ao meio ambiente, a empresa deve estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos e a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.3.12. Além disso, a contratada deverá adotar práticas que respeitem as normas ambientais, especialmente no que diz respeito ao descarte de resíduos e ao uso de substâncias químicas durante o processo de pintura e reparação, evitando danos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.3.13. Por fim, no que tange à capacidade financeira, a empresa deve comprovar a solvência financeira, apresentando documentos contábeis que evidenciem sua saúde financeira e sua capacidade para honrar os compromissos contratuais ao longo do período de execução dos serviços.

4.3.14. A proposta de preços apresentada pela contratada deve ser detalhada e apresentar valores compatíveis com o mercado, garantindo a economicidade da contratação e permitindo que a administração pública escolha a proposta mais vantajosa para os cofres municipais.

4.3.15. Portanto, a definição e cumprimento desses requisitos são essenciais para garantir que a contratação de serviços de lanternagem e pintura para a frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE seja realizada com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades da administração pública e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Silva

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. A relevância dos requisitos estipulados para a contratação dos serviços de lanternagem e pintura por hora trabalhada para a manutenção corretiva da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE é de extrema importância para garantir que a execução do contrato atenda às necessidades da administração pública de maneira eficiente, econômica e dentro dos parâmetros legais e técnicos estabelecidos.

4.4.2. Cada requisito tem um papel fundamental na garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados, assegurando que os veículos da frota pública sejam mantidos em boas condições de uso.

4.4.3. A qualificação técnica da empresa contratada e a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de lanternagem e pintura são essenciais para garantir a qualidade dos reparos.

4.4.4. Veículos mal reparados podem comprometer a segurança, a eficiência e a durabilidade da frota, prejudicando os serviços públicos prestados à população.

4.4.5. Profissionais qualificados, aliados a equipamentos adequados, são responsáveis por garantir que as intervenções na frota sejam realizadas com competência, resultando em serviços de qualidade e aumentando a vida útil dos veículos.

4.4.6. A utilização de materiais de alta qualidade também se faz fundamental, uma vez que tintas e outros produtos devem ser compatíveis com as especificações técnicas para garantir a durabilidade dos reparos e evitar a necessidade de novos consertos em curto prazo.

4.4.7. A exigência de garantia sobre os serviços realizados é outro requisito relevante, pois oferece à administração pública a segurança de que, caso ocorram falhas nos reparos realizados, a empresa contratada se comprometerá a corrigir os problemas sem custos adicionais.

4.4.8. Além disso, a utilização de materiais de qualidade assegura que os serviços executados resistam ao tempo e ao uso diário, minimizando a necessidade de manutenção frequente e garantindo a eficácia dos reparos realizados.

4.4.9. A regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada é essencial para assegurar que a contratação ocorra dentro dos parâmetros legais e que a empresa tenha capacidade para cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

4.4.10. A documentação regularizada, como o CNPJ, inscrições fiscais, alvará de funcionamento e certidões negativas de débitos, garante que a empresa está apta a prestar os serviços sem riscos de problemas legais ou financeiros. Isso também contribui para a transparência e conformidade do processo licitatório e do contrato celebrado.

4.4.11. Outro ponto de grande relevância é a capacidade operacional da empresa contratada. A manutenção de uma frota pública exige agilidade e eficiência.

4.4.12. Por isso, a empresa deve ser capaz de atender à demanda de serviços de maneira rápida, sem comprometer a qualidade dos reparos. A flexibilidade para realizar manutenções emergenciais e cumprir prazos estabelecidos é essencial para garantir que os veículos da frota continuem operando de forma contínua, sem interrupções que possam afetar a prestação dos serviços públicos.

4.4.13. A segurança no trabalho e o cumprimento das normas ambientais também são requisitos de grande importância. A execução dos serviços de lanternagem e pintura envolve riscos, como o manuseio de substâncias químicas e o uso de equipamentos pesados, o que exige que a empresa contratada siga as normas de segurança do trabalho para proteger seus profissionais e evitar acidentes.

4.4.14. Além disso, a empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos e o uso responsável de materiais, para garantir que os serviços sejam realizados de acordo com a legislação ambiental vigente, evitando danos ao meio ambiente e garantindo a responsabilidade social da empresa.

4.4.15. A capacidade financeira da empresa contratada é outro aspecto relevante. A empresa deve demonstrar que possui condições de honrar os compromissos contratuais ao longo da execução dos serviços.

4.4.16. Isso assegura que a contratada tenha os recursos necessários para realizar os serviços de forma contínua, sem riscos de inadimplência ou paralisações no contrato, o que poderia gerar custos adicionais para o município e prejudicar a continuidade da manutenção da frota.

4.4.17. A proposta de preços apresentada pela contratada também desempenha um papel fundamental, pois deve garantir que a contratação seja vantajosa para a administração pública.

4.4.18. A proposta precisa ser detalhada e compatível com os preços praticados no mercado, respeitando o princípio da economicidade e assegurando que o município esteja obtendo o melhor custo-benefício para os serviços prestados. Esse requisito é essencial para que a administração pública faça a escolha mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos serviços.

4.4.19. Por fim, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela empresa contratada é de grande importância, pois garante que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados, evitando problemas futuros relacionados a ações trabalhistas e promovendo um ambiente de trabalho justo e seguro.

4.4.20. Portanto, a relevância dos requisitos estipulados para a contratação dos serviços de lanternagem e pintura é clara e essencial para garantir que a execução do contrato atenda aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade, segurança e responsabilidade social.



4.4.21. Esses requisitos asseguram que a manutenção da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE seja realizada de forma adequada, com respeito aos recursos públicos e com a continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

4.4.22. A observância desses requisitos permite que o município obtenha o melhor retorno possível, tanto em termos financeiros quanto operacionais, ao contratar esses serviços.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade para a contratação de serviços de lanternagem e pintura, ou qualquer outro serviço público, são fundamentais para garantir que a execução do contrato seja realizada de maneira responsável, respeitando as questões ambientais, sociais e econômicas. A seguir, apresento os principais critérios de sustentabilidade que devem ser considerados.

4.5.2. A responsabilidade ambiental é um dos pilares centrais para garantir a sustentabilidade dos serviços contratados. A empresa contratada deve utilizar materiais ecológicos, como tintas e solventes com baixo impacto ambiental, preferencialmente isentos de substâncias tóxicas ou poluentes.

4.5.3. O uso de tintas à base de água, por exemplo, é uma alternativa mais sustentável em comparação com as tintas à base de solventes, que emitem compostos orgânicos voláteis prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

4.5.4. Além disso, a empresa deve garantir que todos os resíduos gerados durante o processo de lanternagem e pintura sejam descartados de maneira adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso envolve a separação, o armazenamento e o descarte correto de resíduos, como tintas e solventes, além de promover a reciclagem de materiais quando possível.

4.5.5. A redução do impacto ambiental também deve ser uma prioridade, por meio da adoção de práticas que minimizem o consumo de recursos como água e energia elétrica, e da utilização de tecnologias mais limpas que reduzam a poluição.

4.5.6. A responsabilidade social, por sua vez, refere-se ao compromisso da empresa com o bem-estar de seus trabalhadores e com a comunidade.

4.5.7. A empresa contratada deve garantir condições de trabalho seguras e adequadas para seus funcionários, seguindo rigorosamente as normas de segurança e oferecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

4.5.8. Além disso, deve cumprir com todos os direitos trabalhistas, como o pagamento de salários justos, benefícios e a observância das leis trabalhistas. A empresa também deve promover a diversidade e a inclusão, garantindo que todos os colaboradores sejam tratados com respeito e equidade, independentemente de suas características pessoais.

Gilvan



4.5.9. Outro aspecto importante é a promoção do desenvolvimento local, incentivando a contratação de trabalhadores da região, o que contribui para o fortalecimento da economia local e a geração de empregos na comunidade.

4.5.10. No campo da responsabilidade econômica, a empresa contratada deve garantir o uso eficiente dos recursos, como materiais, energia e água, para reduzir desperdícios e melhorar o custo-benefício dos serviços prestados.

4.5.11. Isso pode ser alcançado, por exemplo, por meio da utilização de técnicas de pintura que minimizem o consumo de tinta e solvente, ou pelo uso de equipamentos que reduzam o consumo de energia.

4.5.12. A sustentabilidade econômica também envolve garantir que a empresa tenha uma gestão financeira sólida e responsável, o que assegura a capacidade de honrar os compromissos contratuais sem riscos de inadimplência.

4.5.13. Além disso, a proposta de preços apresentada pela empresa deve ser compatível com os preços de mercado, respeitando o princípio da economicidade, e buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração pública.

4.5.14. A transparência e a governança são fundamentais para garantir a sustentabilidade do contrato. A empresa contratada deve ser transparente em todas as suas ações e processos, desde a entrega de documentos até a execução do contrato.

4.5.15. A administração pública deve ter acesso claro e detalhado sobre como os serviços estão sendo realizados, de modo a garantir que o contrato esteja sendo cumprido adequadamente.

4.5.16. A conformidade com as normas e regulamentações também deve ser uma prioridade, com a empresa seguindo todas as legislações ambientais, trabalhistas e fiscais que regem suas operações. A conformidade legal é essencial para garantir a sustentabilidade do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.5.17. A economia circular é outro critério importante. A empresa contratada deve adotar práticas que promovam o reaproveitamento de materiais, como peças que ainda possam ser reparadas, e a reciclagem de materiais de pintura e outros componentes de veículos.

4.5.18. Além disso, deve haver uma busca constante pela redução de resíduos durante o processo de manutenção e pintura, implementando métodos de trabalho que evitem o desperdício de materiais e incentivem o uso racional de recursos.

4.5.19. Por fim, a responsabilidade social e ambiental também envolve garantir que a empresa contratada adote práticas que minimizem os impactos negativos sobre o meio ambiente e promova um ambiente de trabalho seguro e justo.

4.5.20. Isso inclui o cumprimento das obrigações trabalhistas, a promoção de condições dignas de trabalho, a utilização de materiais e processos que respeitem o meio ambiente, e o compromisso com a inovação e a melhoria contínua.

4.5.21. Portanto, os critérios de sustentabilidade são essenciais para garantir que a contratação dos serviços de lanternagem e pintura para a manutenção da frota de veículos do Município de Hidrolândia/CE seja realizada de maneira responsável e eficiente.

4.5.22. Ao integrar as questões ambientais, sociais e econômicas na execução dos serviços, a administração pública contribui para a preservação do meio ambiente, o bem-estar dos trabalhadores e o uso adequado dos recursos públicos.

4.5.23. Dessa forma, o município assegura que seus contratos não só atendam às necessidades imediatas da frota, mas também promovam um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável para as futuras gerações.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.2. A não admissão da subcontratação para a execução dos serviços de lanternagem e pintura destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Hidrolândia/CE justifica-se por diversos motivos que visam garantir a qualidade, a responsabilidade e o controle sobre a execução dos serviços contratados.

4.6.3. Em primeiro lugar, a subcontratação pode comprometer o controle da qualidade dos serviços prestados. Quando os serviços são executados por terceiros que não estão diretamente comprometidos com as cláusulas contratuais, pode haver uma diluição da responsabilidade pela execução dos trabalhos, o que prejudica a fiscalização e o controle de qualidade.

4.6.4. A administração pública necessita de um acompanhamento rigoroso e constante da execução dos serviços, o que pode ser dificultado quando há subcontratação, uma vez que a empresa principal pode não ter controle suficiente sobre as condições e a execução dos trabalhos por parte do subcontratado.

4.6.5. Além disso, a subcontratação pode implicar em um aumento de custos indiretos, pois muitas vezes as empresas subcontratadas visam maximizar seus lucros, o que pode levar à elevação dos preços ou à redução da qualidade dos serviços prestados.

4.6.6. Ao eliminar a possibilidade de subcontratação, a administração pública assegura que o custo dos serviços será mais transparente e o valor pago estará diretamente relacionado à execução da atividade pela empresa contratada, sem intermediários.

4.6.7. Outro ponto relevante é a responsabilização contratual. A subcontratação pode dificultar a identificação da responsabilidade em casos de falhas na execução dos serviços, o que gera insegurança jurídica para a administração pública.

4.6.8. Caso ocorram problemas relacionados aos serviços prestados, a empresa contratada pode alegar que a culpa é do subcontratado, o que dificulta a resolução de eventuais litígios e a correção dos problemas.

4.6.9. Ao impedir a subcontratação, assegura-se que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados.

4.6.10. A utilização de subcontratação também pode prejudicar a transparência e a equidade do processo licitatório. Se a empresa contratada subcontratar parte dos serviços, pode-se questionar se o processo licitatório foi conduzido de forma justa e eficiente, considerando que o real responsável pela execução dos serviços pode ser uma outra empresa não contemplada no processo inicial.

4.6.11. Por fim, a não admissão da subcontratação visa assegurar maior agilidade na execução dos serviços e reduzir a complexidade do contrato.

4.6.12. A contratação direta e sem subcontratação permite um fluxo de trabalho mais simplificado e uma comunicação mais eficiente entre a administração pública e a empresa contratada, evitando a intermediários e facilitando a resolução de problemas ou ajustes necessários durante a execução do contrato.

4.6.13. Dessa forma, a não admissão da subcontratação se justifica pela necessidade de manter o controle total sobre a qualidade, a execução e os custos dos serviços, além de garantir maior responsabilidade e transparência no cumprimento do contrato.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.7.2. A não exigência de garantia para a contratação dos serviços de lanternagem e pintura destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Hidrolândia/CE pode ser justificada com base em diversos fatores, que consideram a natureza específica do serviço a ser prestado, a solidez da empresa contratada e as condições de execução do contrato.

4.7.3. Primeiramente, os serviços de lanternagem e pintura, por se tratarem de serviços de manutenção corretiva e não de obras ou serviços de grande porte, não envolvem riscos financeiros elevados ou complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma garantia adicional.

4.7.4. A execução desses serviços é, em regra, simples e de baixo risco, não acarretando em possíveis danos de grandes proporções que comprometam a execução do contrato ou a qualidade do trabalho. Sendo assim, o município pode confiar na capacidade da empresa contratada de realizar os serviços conforme as especificações acordadas, sem que seja necessária uma garantia financeira adicional.

4.7.5. Além disso, a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção da frota já será selecionada por meio de processo licitatório rigoroso, onde serão avaliados critérios técnicos, financeiros e de regularidade jurídica.

4.7.6. A avaliação criteriosa da idoneidade e da capacidade da empresa contratada torna desnecessária a exigência de uma garantia, pois a empresa escolhida já demonstrou condições suficientes para



cumprir com o contrato sem riscos de inadimplência ou falhas na execução.

4.7.7. Outro ponto relevante é que a exigência de garantia pode representar um ônus financeiro desnecessário para a empresa contratada, especialmente em contratos de serviços de pequeno porte e baixo valor, como é o caso da manutenção de uma frota de veículos.

4.7.8. A imposição de garantia poderia onerar a empresa, elevando o custo dos serviços e, conseqüentemente, o valor pago pela administração pública, sem que haja uma justificativa técnica que fundamente essa exigência. Portanto, a ausência de garantia contribui para a economia de recursos públicos, pois evita custos adicionais desnecessários.

4.7.9. A própria natureza do contrato e os termos previstos nele também permitem que, caso ocorram falhas na execução dos serviços, a administração pública tenha meios de exigir a correção de eventuais problemas por meio de outras cláusulas contratuais.

4.7.10. A empresa contratada será responsável pela qualidade e adequação dos serviços prestados, com a devida fiscalização por parte do município, o que proporciona a segurança de que as falhas serão corrigidas sem a necessidade de uma garantia formal.

4.7.11. Além disso, as sanções previstas em caso de descumprimento contratual, como multas e a rescisão do contrato, já oferecem proteção suficiente à administração pública.

4.7.12. Por fim, a não exigência de garantia também é compatível com os princípios da administração pública, como a eficiência e a economicidade, pois permite que os recursos sejam alocados de forma mais eficaz, sem a sobrecarga de custos extras para a empresa contratada e para o município, preservando o interesse público e mantendo a execução do contrato de maneira simples e objetiva.

4.7.13. Portanto, a não exigência de garantia para a contratação dos serviços de lanternagem e pintura justifica-se pela baixa complexidade e baixo risco envolvido, pela capacidade de fiscalização e controle da execução dos serviços pela administração pública, e pela economia de recursos públicos que pode ser alcançada com a dispensa dessa exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Endereço das oficinas das futuras contratadas.**

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.3.2. Ser capaz de executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação em vigor;

5.3.3. Ter capacidade de prestar os serviços de lanternagem e pintura em até 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.3.4. Possuir espaço físico e equipamentos suficientes para o recebimento dos veículos para a execução dos serviços;

5.3.5. Deverá checar a situação dos problemas do veículo no momento em que eles adentrarem às dependências da CONTRATADA. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento se há necessidade de substituição de peças ou somente a execução de serviços a serem executados, bem como determinar a quantidade de horas trabalhadas que serão necessárias para a realização do serviço, encaminhando os respectivos orçamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Setor Responsável da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;

5.3.6. Realizar as manutenções corretivas, inclusive com trocas de peças, de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

5.3.7. Dar garantia dos serviços prestados com prazo de no mínimo 12 (doze) meses, sendo os certificados de garantias dos serviços enviados aos contratantes para o controle de prazos;

5.3.8. Deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias na execução dos serviços;

5.3.9. Deverá fornecer às suas expensas todos os materiais necessários a realização dos serviços como equipamentos de montagem e desmontagem de partes de veículos, materiais para pinturas e tintas, bem com tudo aquilo que se fizer necessário para a boa execução do objeto contratual;

5.3.10. Realizar a manutenção corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito, bem como será feita a substituição de peças que forem necessárias, sendo que as despesas com o fornecimento de peças novas ficam por conta das contratantes;

5.3.11. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual

5.3.12. Se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.3.13. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.3.14. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência dos orçamentos apresentados pela contratada, caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

5.3.15. A contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para as contratantes, o serviço que vier a ser recusado.

5.3.16. Considerando que a prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada.

5.3.17. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá dispor de oficina própria, com área edificada e coberta para a preservação segura dos veículos em seu poder e dispor de mão de obra e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

5.3.18. Caso a empresa contratada execute os serviços fora do perímetro urbano da sede do município de Hidrolândia-CE, todas as despesas com o transporte dos veículos ficarão a cargo da futura contratada.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda do órgão tem como base a seguinte frota:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	POW 5890	SAVEIRO	HOSPITAL
2.	NUU 0536	SAVEIRO	HOSPITAL
3.	HWZ 6307	SAVEIRO	HOSPITAL
4.	POW 5680	SAVEIRO	HOSPITAL
5.	NQR 6019	SAVEIRO	HOSPITAL
6.	ORZ 6370	SAVEIRO	HOSPITAL
7.	OIK 8524	DOBLÔ	HOSPITAL
8.	SBI 6B06	SAVEIRO	HOSPITAL
9.	SBI 7F26	SAVEIRO	HOSPITAL
10.	HYI 0250	SPRINTER	HOSPITAL

Dielen



11.	OCL 9530	SANDERO	PSF
12.	HYF 8599	FIAT UNO MILLE	PSF
13.	HYZ 2547	FIAT UNO MILLE	PSF
14.	RIG 1D80	KWID	PSF
15.	SBV 3D30	KWID	PSF
16.	SAS 6J50	KWID	PSF
17.	OCU 5H90	FIAT TORO	PSF
18.	PMF 4275	ETIOS	SECRETARIA DE SAÚDE
19.	HUS 7927	SEPHIA	SECRETARIA DE SAÚDE
20.	SAZ 6D68	GOL	SECRETARIA DE SAÚDE
21.	SAX 0I79	GOL	SECRETARIA DE SAÚDE
22.	SAW 9C49	GOL	SECRETARIA DE SAÚDE
23.	PNX 8345	AMAROK	SECRETARIA DE SAÚDE
24.	HUS 7947	BESTA	SECRETARIA DE SAÚDE
25.	HUS 6847	BANDEIRANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
26.	RIL 7G41	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	SECRETARIA DE SAÚDE
27.	HVU 0269	HONDA XL	ENDEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITE M	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	PNL 0870	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	FME
2.	OCP 8766	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	FME
3.	PNL 1040	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	FME
4.	PNL 0670	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	FME
5.	OCQ 1196	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	FME
6.	HXF 5798	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	FME
7.	OHZ 7283	HILLUX	FME
8.	HWF- 7344	BESTA GRAN	FME
9.	PES 0124	ÔNIBUS COMIL 325	SEC. EDUCAÇÃO
10.	PES 0064	ÔNIBUS COMIL 325	SEC. EDUCAÇÃO
11.	SAZ 0C28	GOL	SEC. EDUCAÇÃO
12.	PMH 4759	IVECO/CITYCLASS 70C17	FUNDEB
13.	NUM 0024	VW/INDUSCAR FOZ U	FUNDEB
14.	NVC 6898	VW/INDUSCAR FOZ U	FUNDEB
15.	HYG-1158	VW/MASCA GRANMINI M	FUNDEB
16.	SBC 8F73	IVECO/BUS 10-190E 24/25	FUNDEB
17.	SBC 8B23	IVECO/BUS 10-190E 24/25	FUNDEB
18.	SBC 8I63	IVECO/BUS 10-190E 24/25	FUNDEB
19.	SBU 4A42	IVECO/BUS 15-210E-C 24/25	FUNDEB
20.	SBH 2D91	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	FUNDEB
21.	SBH 1E71	VW/MASCA GRANMICRO E O 23/24	FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITE M	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	HYU 3887	SANDERO	FUNDO GERAL
2.	POT 6585	VOYAGE	FUNDO GERAL
3.	HYR 3219	FIAT PALIO	FUNDO GERAL

silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	NQR 3621	HONDA BROS 125	CRAS
2.	NUU 2851	KOMBI	CRAS
3.	HXS 7297	FIAT PÁLIO	CRAS
4.	SAX 1J79	POLO	CRAS
5.	PMZ 1796	SPIN	CONSELHO TUTELAR
6.	OSG 7251	FIESTA	CONSELHO TUTELAR
7.	PMN 0277	FIAT PALIO	IGD
8.	NQM 9521	FIAT UNO	IGD
9.	NUU 2841	KOMBI	FMAS
10.	RIC 8I69	GRAN SIENA	FMAS
11.	SAS 7G20	KWID	FMAS
12.	SBS 8I69	KWID	FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	ORR 2038	FIESTA	FUNDO GERAL
2.	OSN 9486	MOTO XY 150 SHINERAY	FUNDO GERAL
3.	OSV 0916	MOTO XY 150 SHINERAY	FUNDO GERAL
4.	PMO 8315	FURGÃO K-2500	FUNDO GERAL
5.	NUT 3704	HILLUX	FUNDO GERAL
6.	-	TRATOR FORD	FUNDO GERAL
7.	-	TRATOR M FERGUSON	FUNDO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	HVF 5277	D-20	FUNDO GERAL
2.	OSK 6598	ATRON PIPA 2729	FUNDO GERAL
3.	-	PÁ ENCHEDERA W130	FUNDO GERAL
4.	-	RETRO. JCB 3C	FUNDO GERAL
5.	-	PATROL 120 B	FUNDO GERAL
6.	-	PATROL 120 K	FUNDO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
1.	OSP 2046	MOTO XY 150 SHINERAY	FUNDO GERAL
2.	OSQ 5086	MOTO XY 150 SHINERAY	FUNDO GERAL
3.	SAS 7E54	FIAT STRADA	FUNDO GERAL
4.	OHY 9247	HILLUX	FUNDO GERAL

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço





5.6.1.0 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução



8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por Preço Unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 753.655,00 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 17 de março de 2025.

11. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra

Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas